



Ofício Recebido Executivo 29/2024

Protocolo 39413 Envio em 04/10/2024 10:54:08

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0659/2024-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Ofício nº 195/2024 Análise das Minutas das Emendas Impositivas.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00003053/2024-82.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 195/2024, de 26 de setembro de 2024, que solicita Análise das Minutas das Emendas Impositivas, segue em anexo a Comunicação Interna DEPLAN, com informações do Departamento Municipal de Planejamento, sobre a aprovação das minutas das emendas, com as devidas ressalvas que deverão ser atendidas.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 04/10/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019230** e o código CRC **1EEB2E85**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00003053/2024-82

SEI nº 0019230



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

GABINETE DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPLAN

Ao Senhor / À Senhora
Alegis

Assunto: Elaborar Oficio em Resposta ao Oficio 195/2024 Análise das Minutas das Emendas Impositivas

Referência: Caso responda este Comunicação interna, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00003053/2024-82.

Em resposta ao Oficio 195/2024, após a análise dos departamento as mesmas foram aprovadas com as seguintes ressalvas.

1. Emendas de Impositivas com o propósito de investimento deverá estar acompanhada dos respectivos orçamentos em cumprimento ao artigo Art. 211-B; § 1º , Regimento Interno da Câmara Municipal.
2. Emendas Impositivas destinas a repasse a entidades, associações ou fundações deverão estar aptas com documentação regularizada para formalização de termo de fomento ou colaboração de acordo com a Lei 13019/2014, artigo Art. 211-B; § 4º , Regimento Interno da Câmara Municipal. e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2025 nº 3571, Art 8º, §1º, 2º 3º e 4º e Art 9º incisos I, II e III.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Tatiani dos Santos Correa

Diretora de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Tatiani dos Santos Correa, Diretor de departamento**, em 04/10/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019174** e o código CRC **F26DF95C**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00003053/2024-82

SEI nº 0019174



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício N° 0195-2024

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme determina o art. 211-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminhamos a Vossa Excelência (mídia anexa) as Minutas das Emendas Impositivas elaboradas pelos Vereadores, as quais contém um traçado preliminar das destinações dos recursos, com discriminação dos objetos, para análise técnica do Departamento competente desse Poder Executivo, a fim de verificar a correlação dos textos com as peças orçamentárias, no intuito de minimizar inconsistências que possam afetar a LOA.

Dessa forma, no prazo de até dez (10) dias, aguardaremos um comunicado formal sobre a necessidade ou não de adequações, com o propósito de as Emendas Impositivas serem protocolizadas, no prazo hábil, da forma mais adequada possível.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de estima.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

